

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCID Nº 1.228, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga a seleção de proposta do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, apresentada pelo Município de Cascavel/PR, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor público e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com os artigos 29, 57, inciso IV, e 76 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, c/c o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e com o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção da proposta do Município de Cascavel/PR, apresentada no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO
SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE

Município	UF	Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Cascavel	PR	4361.2.0507/2023	Qualificação Viária no município de Cascavel/PR	Caixa Econômica Federal	R\$ 1.567.500,00

PORTARIA MCID Nº 1.232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Divulga a seleção de proposta do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana, apresentada pelo Município de Irineópolis/SC, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), setor público e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com o art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, c/c o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e com o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Anexo desta Portaria, a seleção da proposta do Município de Irineópolis/MG, apresentada no âmbito do Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO
SELEÇÃO AVANÇAR CIDADES - MOBILIDADE URBANA - PRÓ-TRANSPORTE

Município	UF	Protocolo	Objeto da Proposta	Agente Financeiro	Valor do Financiamento (R\$)
Irineópolis	SC	4384.2.2010/2023	Qualificação Viária do Município de Irineópolis	BRDE	R\$ 2.762.859,63

CONSELHO DAS CIDADES

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso III, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, resolve dar publicidade e homologar a Resolução CONCIDADES Normativa nº 03, de 22 de março de 2024, que altera dispositivos do Regimento Interno do Conselho das Cidades.

Processo nº 80000.002578/2024-15

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, inciso III, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, resolve dar publicidade e homologar a Resolução CONCIDADES Recomendada nº 6, de 08 de novembro de 2023, que faz Recomendações à Casa Civil da Presidência da República sobre a gestão pública no setor de saneamento ambiental.

Processo nº 80000.013054/2023-79

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, inciso III, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, resolve dar publicidade e homologar a Resolução CONCIDADES Recomendada nº 7, de 08 de novembro

de 2023, que faz Recomendação à Casa Civil da Presidência da República sobre a realização de audiências públicas para discussão do PL nº 412/2022, do Senado Federal, de autoria do Senador Chiquinho Feitosa (DEM/CE).

Processo nº 80000.013054/2023-79

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º, inciso III, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, resolve dar publicidade e homologar a Resolução CONCIDADES Recomendada nº 08, de 02 de agosto de 2024, que recomenda a regulamentação do Programa Oferta Pública Sub 80, no prazo máximo de 50 dias.

Processo nº 80000.006509/2024-81

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

DESPACHO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS CIDADES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, inciso III, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006, resolve dar publicidade e homologar a Resolução CONCIDADES Recomendada nº 09, de 02 de agosto de 2024, que recomenda ao Ministério das Cidades a preservação e priorização de recursos destinados aos seus programas, considerando os bloqueios e contingenciamento orçamentários determinados pelo Decreto nº 12.120, de 30 de julho de 2024.

Processo nº 80000.006496/2024-40

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 1.235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa e torna público o Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção no âmbito do Edital Nº 90001/2024 - Prêmio Bicicleta Brasil.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, do Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, no art. 2º da Portaria MCID nº 121, de 28 de fevereiro de 2023, e no art. 6º da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, CONSIDERANDO a previsão constante do item 8.9 do Edital nº 90001/2024/SEMOB-MCID; resolve:

Art. 1º Homologar e tornar público o Resultado Preliminar da Avaliação e Seleção no âmbito do Prêmio Bicicleta Brasil, constante do Anexo.

Art. 2º Ampliar, nos termos do item 8.13 do EDI,TAL Nº 90001/2024/SEMOB-MCID, a quantidade de premiados nas categorias "e" e "f" do certame, premiando-se também os segundos e terceiros colocados, sem impacto orçamentário e financeiro.

Art. 3º Homologar e tornar pública a habilitação excepcional da proponente referente ao CNPJ 54.636.022/0001-71, cuja documentação inicial e posterior recurso não foram recebidos por falha no endereço eletrônico indicado para envio no EDITAL Nº 90001/2024/SEMOB-MCID, sem responsabilidade da proponente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENIS EDUARDO ANDIA

ANEXO I
NOTAS CONSOLIDADAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PRÊMIO BICICLETA BRASIL

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	TÍTULO DA INICIATIVA	PROPONENTE	CNPJ/CPF
CATEGORIA 1. SEGURANÇA VIÁRIA				
1	7,58	Mobilidade em transformação - Assistência Técnica para o Boulevard Beira Rio	Cidade Ativa	20.241.619/0001-03
2	6,58	Projeto Vias Seguras	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	10.716.347/0001-99
3	6,25	Pedale como Marina	Pedale como Marina	384.XXX.XXX-15
4	6,08	Pedalando Juntas	Instituto Caminhabilidade (Movimento Sampaé)	27.878.919/0001-39
5	5,83	Estacionamento Inteligente	Boos e Bikes Comércio LTDA	48.546.177/0001-14
6	5,75	CicloVida Mobilização para uma Cultura de Bicicleta	Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente	47.734.599/0001-50



7	5,67	VerdeBici	Movimento Horta do Vinil	034.XXX.XXX-12
CATEGORIA 2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E REDES				
1	8,75	CicloMapa	União dos Ciclistas do Brasil (UCB) e Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP)	10.716.347/0001-99
*	8,67	Observatório da Bicicleta	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	10.716.347/0001-99
2	8,17	Plataforma de Dados da Ameciclo	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
*	7,92	Índice de Desenvolvimento Ciclovitário - Ideciclo	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
3	7,83	Pedalando Juntas	Instituto Caminhabilidade - com a razão social MOVIMENTO SAMPAPE	27.878.919/0001-39
4	7,17	Auditoria Ciclovitária	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
5	7,08	Pedale como Marina	Pedale como Marina	384.XXX.XXX-15
6	6,83	Relatório 11 anos de Contagem de Ciclistas	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital				
CATEGORIA 3. MOBILIZAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA				
1	8,50	Perifa na Pista	Coletivo ParáCiclo	46.406.710/0001-17
2	8,42	Mobilização e Incidência Política	Federação dos Povos Quilombolas e Populações Tradicionais da Amazônia	08.110.052/0001-22
3	8,08	Estratégia Nacional de Promoção da Mobilidade por Bicicleta - Enabici	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	10.716.347/0001-99
*	8,00	União de Ciclistas do Brasil	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	10.716.347/0001-99
4	7,92	Pesquisa Perfil do Ciclista Brasileiro	Associação Brasileira dos Usuários de Meios de Transporte Terrestre à Propulsão Humana - Transporte Ativo	06.102.475/0001-75
4	7,92	Fundo de Ações Livres	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
6	7,75	Pedala Macaé - RJ	Instituto Aromeiazero	16.403.490/0001-07
*	7,50	Projeto Vias Seguras	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	10.716.347/0001-99
7	7,17	VerdeBici	Movimento Horta do Vinil	034.XXX.XXX-12
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital				
CATEGORIA 4. FOMENTO À CULTURA DA BICICLETA				
1	7,92	Pesquisa Perfil do Ciclista Brasileiro	Associação Brasileira dos Usuários de Meios de Transporte Terrestre à Propulsão Humana - Transporte Ativo	06.102.475/0001-75
2	7,75	Bota pra Rodar	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
3	7,42	Pedala Macaé - RJ	Instituto Aromeiazero	16.403.490/0001-07
4	7,33	Pedalando Juntas	Instituto Caminhabilidade - com a razão social MOVIMENTO SAMPAPE	27.878.919/0001-39
5	7,25	Mobilidade em transformação - Assistência Técnica para a ação MambuBike	Cidade Ativa	20.241.619/0001-03
6	7,17	Plano das Bicicletas Douradas	Coletivo ParáCiclo	46.406.710/0001-17
7	7,08	Bicicletada da Passos da Criança	Associação Iniciativa Cultural	07.180.014/0001-83
*	7,00	Bicicletas Coloridas	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
*	7,00	Solta o Frei	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
8	6,92	VerdeBici	Movimento Horta do Vinil	034.XXX.XXX-12
8	6,92	Mobilidade 360	Fundação Thiago de Moraes Gonzaga	02.403.957/0001-04
10	6,58	Pedale-se: Pedalada Histórica	MDF (Movimento de Defesa das Favelas)	54.636.022/0001-71
11	6,33	Percurso Afetivo	Bilboquê Criações Artísticas e Culturais	36.823.337/0001-46
11	6,33	Suave Bikesystem	Maiene M Horbylon	11.175.877/0001-30
13	6,08	Manutenção e Montagem de Bikes	Instituto Manikara de desenvolvimento sicioambiental, saúde, educação e empreendedorismo na Amazônia	38.065.422/0001-18
*	5,92	Dia Nacional de Ciclistas	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	19.297.825/0001-48
14	5,92	Projeto Enfermeiro Ciclista	Projeto Enfermeiro Ciclista	55.586.645/0001-40
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital				
CATEGORIA 5. PROJETOS, PLANOS, PROGRAMAS E URBANIZAÇÃO				
1	9,58	Pedala Mais	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - Fortaleza-CE	17.524.445/0001-73
2	9,17	Bicicletar 3.0	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	03.844.450/0001-59
3	8,83	Coordenadoria Niterói de Bicicleta	Prefeitura de Niterói/RJ	28.521.748/0001-59
4	8,67	Corredor seletivo para ônibus - tipo MUVI	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	52.399.071/0001-02
4	8,67	PlanMob de São Gonçalo	Prefeitura Municipal de São Gonçalo	28.636.579/0001-00
6	8,42	Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade de Vila Velha	Prefeitura de Vila Velha/ES	27.165.554/0012-58
7	8,00	Rota Caiçara de Cicloturismo	UFPR Setor Litoral	75.095.679/0001-49
8	7,83	Goiás em Movimento Ciclovias	Goinfra	03.520.933/0001-06
9	7,67	Projeto Ciclovitário e de Segurança Viária em Áreas Escolares	Secretaria-Geral do Governo de Goiás	34.049.214/0001-74
*	7,42	22 de Maio - Itaboraí/RJ	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	52.399.071/0001-02
*	7,42	Obra de reestruturação urbana e ordenamento de trânsito com implantação de ciclorrota para o trecho Av. Jornalista Roberto Marinho	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	52.399.071/0001-02
10	7,25	Ciclovias de Guararema	Prefeitura de Guararema/SP	46.523.262/0001-31
11	7,17	AtrAI Bikes: Mais dados para melhores infraestruturas ciclovitárias	Instituto Cordial de Desenvolvimento Social Ltda	22.914.019/0001-86
12	7,00	Bike Game - Brincando de Bicicleta na Educação Física	Escola Municipal Professora Nair Gaspar de Rezende	03.198.809/0001-68
13	6,33	Pedal Cultural da USJT	Universidade São Judas Tadeu (USJT) - Grupo Ânima Educação	43.045.772/0001-52
14	6,25	Ped Aula	Pedal Sustentável	15.062.542/0001-66
15	5,67	Pedalando com a Escola	Associação de Ciclismo Pedal sem Destino	55.246.471/0001-76
16	5,42	Anel rodoviário de Águas Lindas de Goiás	Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás	01.616.520/0001-96
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital				
CATEGORIA 6. INCENTIVO AO USO DA BICICLETA				
1	6,83	Ciclomobilidade: Pedalando para o futuro	Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros	76.416.965/0001-21
2	6,75	Bicicletaria Cultural	Patrícia Valverde Pereira	18.152.411/0001-68
3	6,58	Promoção da bicicleta como meio de mobilidade sustentável na Presidência da República	Presidência da República	00.394.411/0001-09
4	6,50	Projeto BIKE São José dos Campos_SP	Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos - SP	46.643466/0001-06
5	6,42	Malha Ciclovitária de Norte a Sul	Prefeitura de Garopaba/SC	82.836.057/0001-90
6	5,92	Vá de Bike	Prefeitura de Niterói/RJ	28.521.748/0001-59



7	5,83	Pedal Cultura da USJT	Universidade São Judas Tadeu (USJT) - Grupo Ânima Educação	43.045.772/0001-52
8	5,75	PedalUFF-Tur	Universidade Federal Fluminense - Niterói - RJ	28.523.215/0001-06
9	5,67	Jornal Bicicleta	Editora 7 de Maio	08.271.549/0001-22
9	5,67	Projeto Amazônia de Bike	Muriki Cicloturismo	32.867.955/0001-37
11	5,50	Bike Comunidade	Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador/BA	13.927.801/0020-01
11	5,50	Vale-Transporte sustentável: uma proposta ao incentivo do uso da bicicleta como modal de transporte do trabalhador	Universidade Católica de Pernambuco - Unicap	10.847.721/0001-95
13	5,08	Ecoturismo Urbano	Rúbcia Izabela Madureira de Souza	12.728.066/0001-81
13	5,08	Vem de Bike!	Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios	03.866.544/0001-29
13	5,08	Teste de modelos de bicicletas Elétricas Cargueiras para o uso dos Correios	Correios	34.028.316/0001-03
16	5,00	Pedalando com a Escola	Associação de Ciclismo Pedal sem Destino	55.246.471/0001-76
16	5,00	Bike Comunidade	Movimento Salvador Vai de Bike/Empresa SALTUR	14.909.105/0001-72
16	5,00	Pedal Solidário 7	Patrícia Gomes Duarte Silva	20.342.959/0001-12

ANEXO II
AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DO PRÊMIO BICICLETA BRASIL

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	FOMENTO	SUSTENTA-BILIDADE	SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	ABORDAGEM SISTÊMICA	PLANEJA-MENTO	CONSCIEN-TIZAÇÃO	IMPACTO ESTRU-TURAL	INTEGRAÇÃO MODAL	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	CICLOTU-RISMO E LAZER
CATEGORIA 1. SEGURANÇA VIÁRIA											
1	Cidade Ativa	100%	67%	100%	75%	75%	83%	75%	50%	83%	50%
2	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	92%	50%	100%	83%	58%	75%	42%	33%	92%	33%
3	Pedale como Marina	92%	50%	83%	75%	42%	75%	50%	33%	92%	33%
4	Instituto Caminhabilidade (Movimento Sampaé)	92%	50%	75%	42%	67%	67%	58%	42%	75%	42%
5	Boos e Bikes Comércio LTDA	83%	58%	58%	58%	67%	58%	83%	50%	42%	25%
6	Associação Comunitária dos Produtores Rurais de São Vicente	100%	50%	58%	50%	58%	67%	67%	25%	42%	58%
7	Movimento Horta do Vinil	83%	58%	83%	42%	75%	67%	42%	25%	33%	58%
CATEGORIA 2. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E REDES											
1	União dos Ciclistas do Brasil (UCB) e Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP)	100%	92%	100%	100%	100%	83%	75%	83%	50%	92%
*	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	100%	83%	92%	100%	100%	100%	67%	67%	75%	83%
2	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	92%	75%	92%	92%	100%	83%	83%	75%	67%	58%
*	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	92%	83%	92%	92%	83%	83%	83%	67%	58%	58%
3	Instituto Caminhabilidade - com a razão social MOVIMENTO SAMPAPE	100%	92%	92%	83%	67%	100%	67%	42%	75%	67%
4	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	92%	83%	83%	75%	75%	75%	83%	50%	50%	50%
5	Pedale como Marina	92%	83%	83%	75%	67%	75%	67%	58%	58%	50%
6	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	100%	67%	83%	67%	58%	100%	33%	33%	100%	42%
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital											
CATEGORIA 3. MOBILIZAÇÃO E INCIDÊNCIA POLÍTICA											
1	Coletivo ParáCiclo	100%	83%	92%	83%	100%	92%	83%	67%	92%	58%
2	Federação dos Povos Quilombolas e Populações Tradicionais da Amazônia	100%	92%	92%	83%	83%	100%	58%	67%	100%	67%
3	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	100%	83%	75%	83%	92%	92%	75%	67%	75%	67%
*	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	100%	75%	83%	75%	83%	100%	58%	58%	100%	67%
4	Associação Brasileira dos Usuários de Meios de Transporte Terrestre à Propulsão Humana - Transporte Ativo	100%	67%	83%	75%	100%	92%	75%	67%	83%	50%
4	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	100%	75%	83%	67%	83%	100%	75%	58%	83%	67%
6	Instituto Aromeiazero	100%	67%	75%	75%	83%	83%	83%	67%	75%	67%
*	União de Ciclistas do Brasil (UCB)	83%	75%	83%	100%	83%	92%	50%	58%	92%	33%
7	Movimento Horta do Vinil	83%	67%	75%	58%	67%	75%	58%	75%	75%	83%
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital											
CATEGORIA 4. FOMENTO À CULTURA DA BICICLETA											



1	Associação Brasileira dos Usuários de Meios de Transporte Terrestre à Propulsão Humana - Transporte Ativo	100%	83%	83%	92%	92%	83%	67%	67%	67%	58%
2	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	92%	92%	92%	75%	67%	75%	67%	67%	83%	67%
3	Instituto Aromeiazero	92%	83%	75%	75%	67%	83%	58%	75%	92%	42%
4	Instituto Caminhabilidade - com a razão social MOVIMENTO SAMPAPE	83%	83%	83%	75%	58%	83%	75%	58%	75%	58%
5	Cidade Ativa	92%	83%	75%	75%	67%	83%	58%	42%	83%	67%
6	Coletivo ParáCiclo	83%	58%	50%	75%	83%	83%	75%	58%	83%	67%
7	Associação Iniciativa Cultural	100%	67%	75%	67%	67%	83%	58%	42%	83%	67%
*	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	100%	75%	75%	75%	58%	83%	42%	42%	100%	50%
*	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	100%	75%	75%	67%	58%	92%	58%	42%	92%	42%
8	Movimento Horta do Vinil	83%	75%	75%	75%	58%	100%	42%	42%	100%	42%
8	Fundação Thiago de Moraes Gonzaga	92%	67%	92%	75%	58%	75%	58%	58%	50%	67%
10	MDF (Movimento de Defesa das Favelas)	92%	83%	83%	67%	58%	67%	42%	50%	75%	42%
11	Bilboquê Criações Artísticas e Culturais	92%	75%	67%	67%	42%	83%	42%	33%	92%	42%
11	Maiene M Horbylon	92%	75%	83%	67%	50%	75%	33%	42%	58%	58%
13	Instituto Manikara de desenvolvimento sicioambiental, saúde, educação e empreendedorismo na Amazônia	83%	58%	92%	67%	42%	75%	42%	33%	58%	58%
*	Associação Metropolitana de Ciclistas do Recife (Ameciclo)	83%	58%	75%	67%	33%	75%	42%	33%	83%	42%
14	Projeto Enfermeiro Ciclista	92%	67%	83%	67%	33%	67%	50%	33%	67%	33%
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital											
CATEGORIA 5. PROJETOS, PLANOS, PROGRAMAS E URBANIZAÇÃO											
1	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - Fortaleza-CE	100%	100%	100%	100%	100%	92%	100%	100%	75%	92%
2	Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania	92%	100%	100%	100%	100%	83%	100%	100%	75%	67%
3	Prefeitura de Niterói/RJ	100%	92%	100%	100%	100%	92%	83%	67%	83%	67%
4	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	92%	92%	92%	100%	100%	83%	100%	100%	75%	33%
4	Prefeitura Municipal de São Gonçalo	92%	92%	92%	100%	100%	83%	100%	100%	75%	33%
6	Prefeitura de Vila Velha/ES	100%	100%	100%	100%	100%	58%	100%	100%	58%	25%
7	UFPR Setor Litoral	100%	50%	92%	83%	92%	100%	67%	50%	67%	100%
8	Goinfra	75%	75%	67%	92%	92%	58%	92%	42%	92%	100%
9	Secretaria-Geral do Governo de Goiás	100%	83%	83%	92%	100%	58%	92%	42%	92%	25%
*	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	75%	83%	83%	92%	92%	67%	92%	67%	58%	33%
*	Secretaria de Estado das Cidades - RJ	75%	83%	83%	92%	92%	58%	92%	67%	75%	25%
10	Prefeitura de Guararema/SP	75%	67%	83%	92%	92%	58%	100%	42%	50%	67%
11	Instituto Cordial de Desenvolvimento Social Ltda	75%	83%	58%	92%	100%	67%	58%	75%	75%	33%
12	Escola Municipal Professora Nair Gaspar de Rezende	100%	75%	92%	50%	67%	92%	33%	42%	92%	58%
13	Universidade São Judas Tadeu (USJT) - Grupo Ânima Educação	100%	42%	100%	33%	50%	100%	25%	33%	92%	58%
14	Pedal Sustentável	83%	92%	92%	33%	33%	100%	33%	33%	75%	50%
15	Associação de Ciclismo Pedal sem Destino	100%	33%	92%	25%	33%	92%	25%	25%	75%	67%
16	Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás	42%	50%	42%	92%	92%	25%	100%	33%	25%	42%
*Não classificada com base no item 8.1 do Edital											
CATEGORIA 6. INCENTIVO AO USO DA BICICLETA											
1	Colégio Estadual Prefeito João Maria de Barros	92%	75%	83%	67%	58%	75%	67%	42%	92%	33%
2	Patrícia Valverde Pereira	100%	67%	100%	75%	50%	75%	58%	50%	58%	42%
3	Presidência da República	92%	67%	100%	67%	58%	75%	83%	42%	50%	25%



4	Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos - SP	92%	92%	92%	67%	58%	50%	42%	92%	42%	25%
5	Prefeitura Garopaba/SC	75%	50%	58%	92%	100%	50%	92%	33%	42%	50%
6	Prefeitura Niterói/RJ	100%	92%	83%	42%	42%	58%	42%	25%	83%	25%
7	Universidade São Judas Tadeu (USJT) - Grupo Ânima Educação	83%	50%	67%	58%	75%	50%	50%	33%	33%	83%
8	Universidade Federal Fluminense - Niterói - RJ	92%	50%	58%	58%	67%	83%	50%	25%	58%	33%
9	Editora 7 de Maio	100%	75%	83%	33%	33%	75%	25%	25%	75%	42%
9	Muriki Cicloturismo	100%	67%	83%	42%	42%	75%	25%	33%	75%	25%
11	Secretaria Municipal de Mobilidade de Salvador/BA	92%	67%	75%	50%	50%	42%	50%	58%	50%	17%
11	Universidade Católica de Pernambuco - Unicap	92%	67%	75%	50%	50%	42%	50%	58%	50%	17%
13	Rúbcia Izabela Madureira de Souza	92%	83%	67%	33%	33%	50%	33%	58%	42%	17%
13	Centro Universitário do Rio São Francisco - UniRios	83%	67%	75%	25%	33%	83%	25%	25%	67%	25%
13	Correios	83%	83%	58%	42%	33%	67%	33%	33%	58%	17%
16	Associação de Ciclismo Pedal sem Destino	83%	50%	58%	25%	25%	75%	25%	17%	50%	92%
16	Movimento Salvador Vai de Bike/Empresa SALTUR	83%	42%	83%	25%	25%	83%	25%	33%	67%	33%
16	Patrícia Gomes Duarte Silva	83%	42%	58%	25%	25%	75%	25%	25%	83%	58%

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga o prazo de substituição de método original por método alternativo no caso que especifica.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e os incisos I e III do art. 4º e o art. 10 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 01245.010934/2024-25, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por um ano o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º da Resolução Normativa CONCEA nº 45, de 22 de outubro de 2019, para a substituição do teste de pirogênio em coelhos pelo Teste de Ativação de Monócitos - MAT, para todos os produtores de Soros Hiperimunes em território nacional, contado de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a realocação de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica.

O CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere o inc. I do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e tendo em vista o disposto no inc. I do art. 4º do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre a realocação de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução Normativa e demais normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, considera-se:

I - reutilização do animal: uso de um animal em novo procedimento em uma mesma proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica após ter sido atingido o objetivo principal;

II - uso sequencial do animal: procedimentos envolvendo o mesmo animal, realizados em diferentes momentos da proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica, necessários para atingir seu objetivo principal; e

III - realocação do animal: inclusão de um animal que já tenha participado de alguma proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica anteriormente, em uma nova proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica.

Parágrafo único. É vedada a reutilização de animal em atividade de pesquisa científica que tenha alcançado o seu objetivo principal.

Art. 3º O uso sequencial e a realocação de animal têm como objetivos reduzir o número de animais utilizados em atividades de ensino e pesquisa científica.

Art. 4º O uso sequencial e a realocação de animal dependem de prévia autorização da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA e devem seguir as condições estabelecidas nesta Resolução Normativa e nas demais normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 5º No uso sequencial e na realocação de animal é vedada a realização de procedimentos que causem dor, sofrimento ou estresse graves suscetíveis de serem prolongados e sem possibilidade de serem aliviados.

Art. 6º Para autorização da realocação de um animal devem ser atendidas as seguintes condições:

I - o destino do animal e a instalação na qual os animais serão mantidos até a realocação devem constar na proposta e deve ter sido previamente aprovado pela CEUA, respeitando as condições sanitárias da instalação de manutenção do animal, garantindo as condições de cuidado e manejo na instalação animal de destino que possibilitem restabelecimento do animal para a realocação em uma nova proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica.

II - o estado geral de saúde do animal deve ter sido integralmente restabelecido e atestado por documento emitido por médico veterinário;

III - o bem-estar do animal deve ter sido integralmente restabelecido;

IV - o grau de invasividade do procedimento anterior ao qual o animal foi submetido deve ter sido classificado como "leve" ou "moderado";

V - o grau de invasividade do procedimento ao qual o animal será submetido na realocação da nova proposta de atividade de ensino ou pesquisa científica deve ser classificado como "leve", "moderado" ou "procedimento terminal"; e

VI - as fichas clínicas, prontuários, demais documentos relacionados ao histórico do animal, relatórios de estudos anteriores dos quais o animal participou e protocolo do estudo no qual ele será realocado devem compor o processo que será avaliado pela CEUA.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente as regras de uso sequencial de animal às condições para realocação de animal, no que compatível.

Art. 7º A CEUA compete, mediante motivação e de acordo com as peculiaridades do caso concreto:

I - solicitar outras informações além das previstas nesta Resolução;

II - estabelecer condições adicionais para autorização da realocação de animal; e

III - indeferir a realocação de animal com base na análise do grau de invasividade, mesmo após atendimento de todas as condições previstas nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2024.

LUCIANA SANTOS
Presidente do Conselho

EXTRATO DE PARECER CONCEA/MCTI Nº 143, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA/MCTI, no uso de suas atribuições e de acordo com o inc. II, art. 5º da Lei nº 11.794/2008 e art. 8º da Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 50/2021, torna público que o CONCEA/MCTI apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.002248/2014-25 (289)
CNPJ: 48.031.918/0006-39 - MATRIZ
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
Nome da Instituição: CAMPUS DE ASSIS
Endereço da Instituição: Avenida Dom Antônio, nº 2100, Parque Universitário, CEP. 19.806-900, Assis/SP
CNPJ: 48.031.918/0006-39 - MATRIZ
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 03.0271.2024

O CONCEA/MCTI, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer Técnico nº 1886/2024/SEI-MCTI. A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 50/2021.

O CONCEA/MCTI esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA/MCTI, aplicáveis ao objeto do requerimento.

LUISA MARIA GOMES DE MACEDO BRAGA

EXTRATO DE PARECER CONCEA/MCTI Nº 144, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA/MCTI, no uso de suas atribuições e de acordo com o inc. II, art. 5º da Lei nº 11.794/2008 e art. 8º da Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 50/2021, torna público que o CONCEA/MCTI apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.005646/2013-12 (214)
CNPJ: 46.374.500/0009-41 - FILIAL
Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Nome da Instituição: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
Endereço da Instituição: Avenida Doutor Dante Pazzanese, nº 500, Ibirapuera, CEP 04.012-909, São Paulo/SP.
CNPJ: 46.374.500/0009-41 - FILIAL
Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.
Decisão: DEFERIDO
CIAEP: 03.0167.2024

O CONCEA/MCTI, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer Técnico nº 1899/2024/SEI-MCTI.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa CONCEA/MCTI nº 50/2021.

O CONCEA/MCTI esclarece que este parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo CONCEA/MCTI, aplicáveis ao objeto do requerimento.

LUISA MARIA GOMES DE MACEDO BRAGA

